

A Comissão de Justiça  
EM 16/03/09  
M. Silva  
Presidente



LEI Nº 01/2009  
11/03/09

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº. 01/2009

APROVA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes conferidas pela Lei Orgânica Municipal submete o Presente Projeto de Lei à Câmara Municipal

Art. 1º. Fica aprovado o Brasão constante desta Lei como símbolo oficial do Município de Dona Inês-PB, nos termos do art. 4º. § 3º. da Lei Orgânica.



Art. 2º. O Brasão Constante desta Lei retrata o momento histórico de fundação e colonização do Município de Dona Inês, nos seguintes termos:

- I – no topo do brasão estão representados os detalhes arquitetônicos do Brasil Império das muralhas de defesa do território provinciano;
- II – O azul celeste do céu que cobre o Município está representado no alto do entorno do brasão;
- III – O Lajedo da Serra está representado no fundo do Brasão em cor cinza degradee;

APROVADO EM  
19/03/2009  
M. Silva  
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**IV – A Cacimba do Cajueiro está representada pela água e a árvore do cajueiro onde foi encontrada pelos vaqueiros, a senhora branca chamada Inês e o seu escravo, conforme a lenda de fundação do Município;**

**V – Na parte inferior o Município está representado pelo seu mapa geográfico e a Cidade de Dona Inês está localizada no seu centro pelo obelisco da Praça José Matias.**

**VI – O brasão está ladeado pelas folhas de algodão e de milho, culturas agrícolas praticadas no território municipal desde sua fundação.**

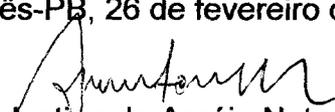
**VII – Na parte inferior consta do brasão uma flâmula com a palavra Dona Inês, 17 de novembro de 1959, data da emancipação política do Município de Dona Inês.**

**Art. 3º. O Brasão aprovado por esta Lei será utilizado como timbre oficial no topo dos documentos emitidos pela administração municipal.**

**Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Dona Inês-PB, 26 de fevereiro de 2009.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito

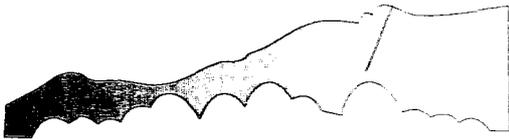
Flâmula com o nome e data de Emancipação



O Céu que Cobre a cidade



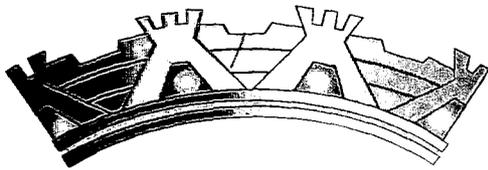
O Lajedo da Serra



Cacimba do cajueiro



Detalhes Arquitetônicos do Brasil Império, das muralhas de defesa do território provinciano.



A senhora vista debaixo de árvore e que deu origem ao nome

Árvore que servia de sombra para Inês



Mapa geográfico da Cidade



Cultura regional da época (Algodão)

Cultura regional da época (Milh)

Vaqueiro que viu o negro e a senhora.

Escravo da Senhora Inês

